



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 37/14

O Projeto de Lei nº 37/14, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA a Lei nº 2.890, de 10 de junho de 2.010, que institui o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM) e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal e não descaracteriza a Lei em comento, mantendo-a intacta em relação ao contexto e à abrangência da norma,

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta e resguardada a autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 37/14, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2.014.


JOSE MARIO DE BARROS
PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO